



TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20240861, RESULTANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO DE CONCORRÊNCIA Nº CE-001-2024SEC, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (CONTRATANTE), E A RPS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E PROJETOS EIRELI (CONTRATADA), PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de JAGUARETAMA, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO, CNPJ-MF, Nº 07.442.825/0001-05, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO, Secret.Municipal de Cultura e Turismo, e do outro lado RPS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E PROJETOS EIRELI, CNPJ/CPF CNPJ 32.788.026/0001-32, com sede na Rua Theodorico Barroso 843 altos, montese, Fortaleza-CE, CEP 60420-314, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).ANDRESSA PAULO BORGES, portador do(a) CPF 071.928.763-48, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Concorrência, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº. 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente aditivo tem Como fundamento o art. Art. 124, Inciso I, alínea 'a', art.125 e art.130 da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade o reequilíbrio através do reajuste, sobre o valor contratual de **R\$ 1.260.106,15 (Um milhão duzentos e sessenta mil e cento e seis reais e quinze centavos)**, com o acréscimo de **R\$ 300.329,82 (Trezentos mil trezentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos)**. Perfazendo o valor global de **R\$ 1.560.435,97 (Um milhão quinhentos e sessenta mil quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - O presente realinhamento é uma prerrogativa legal assegurada a ambas as partes, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato Este, óbvio, no caso em tela. Dentro os motivos preponderantes podemos citar:



a) Os preços ofertados pela Contratante à Contratada encontram-se em desconformidade com os custos de aquisição dos mesmos, ocasionando prejuízo a empresa vencedora.

b) As prerrogativas legais solicitadas no art. 65 foram todas cumpridas e comprovadas mediante documentação em anexo.

3.2 - Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por mais um exercício financeiro, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor. E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

JAGUARETAMA-CE, 05 de Agosto de 2026.

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
CONTRATANTE

RPS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E PROJETOS EIRELI
ANDRESSA PAULO BORGES
CPF 071.928.763-48
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01: Paquimar Rosa da Silva Campos
NOME
CPF N°: 636.284.223-83

02: Kellyton Rian Gomes da Almeida
NOME
CPF N°: 093.401.193-12